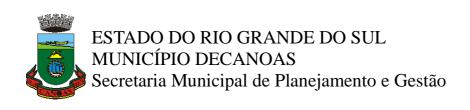


EDITAL Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO.

MVP nº 52021/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de sistema de informática (software); suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema; implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso; importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema; conforme disposições constantes do Anexo I -Termo de Referência. Recebimento e Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 28/07/2022. Disputa: 11 horas do dia 28/07/2022. Edital: site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietböhl, Secretária interina de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO. MVP nº 52021/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, e regime de execução por preços unitários, nos termos deste edital e de seus anexos. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4°, artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

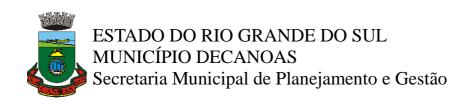
Anexo IV - Formulário de dados da empresa;

Anexo V –. Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de sistema de informática (software); suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema; implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso; importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema; conforme disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL



3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **PrefeituraMunicipal de Canoas**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do RioGrande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

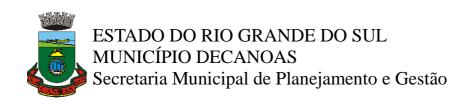
- **5.1.** Recebimento de propostas e documentos de habilitação até 10 horas do dia: 28/07/2022.
- **5.2**. Abertura de propostas: às 10 horas do dia 28/07/2022.
- **5.3.** Disputa de preços: às 11 horas do dia 28/07/2022.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;
- 6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **6.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 6.2.1. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;



- 6.2.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/1993;
- 6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
- 6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;
- 6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- 6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- 6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- 6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.
- 6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.
- 6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;
- 6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- 6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9°, da Lei 8.666/1993.
- **6.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **6.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- **6.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e



regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.
- 7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo III.
- **7.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- **7.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site: www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DECANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 52.021/2021

do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;



- 9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.
- 9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.
- 9.2.7.Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



- 9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 9.3.2.5. que não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 9.3.2.6. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 9.3.2.7. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 9.3.3. <u>As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e devem ser enviadas juntamente com os documentos para habilitação.</u>
- 9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

- 9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo III ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2° do art. 642, "a" da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 9.4.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.4.4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.4.4.3. os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



- 9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1., e seguintes.
- 9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- 9.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

- 9.4.5.3.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado.
- 9.4.5.3.2. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:
- 9.4.5.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.
- 9.4.5.3.4. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.



- 9.4.5.3.5. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.
- 9.4.5.3.6. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.
- 9.4.5.4. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Lei nº 10.406/02;
- 9.4.5.5. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

- 9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I Termo de Referência.
- 9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- **9.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.



10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **10.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens7.1 e 8.1.**
- **10.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **10.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.5.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.
- **12.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- **12.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- **12.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- **12.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **12.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **12.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **12.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **12.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **12.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **12.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.
- **12.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **12.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **12.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- **12.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DECANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 52.021/2021

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão

pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da

etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for

o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais

vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido,

não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de,

no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto,

exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do

contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo

pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação

complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou

entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos

subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de

remuneração.



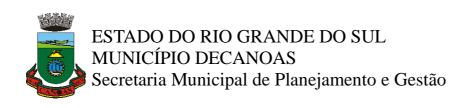
- **14.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I Termo de Referência;
- 14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- **14.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- **14.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 14.8.2.6. estudos setoriais;
- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **14.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.



14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **15.2.**no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **15.3.** na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.
- **15.4.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

15.8.PROVA DE CONCEITO

15.8.1. A Prova de Conceito possui o objetivo de verificar o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência e na Tabela de Aderência Técnica pelo licitante provisoriamente vencedor e a capacidade das soluções propostas pela licitante para executar os serviços solicitados no edital.

15.8.2. A data da Prova de Conceito será publicada após a avaliação da documentação habilitatória, e ocorrerá 5 dias após a publicação do resultado da habilitação.

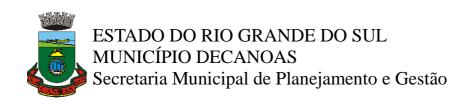
15.8.3. Os servidores que participarão da avaliação serão designados por meio de portaria. Durante o procedimento de demonstração, os representantes do Município preencherão os requisitos atendidos e não atendidos, de acordo com a Tabela de Aderência Técnica.

15.8.4. O licitante deverá atender a, no mínimo, 90% do total dos itens constantes na Tabela de Aderência Técnica, observados os itens de atendimento obrigatório;

15.8.5. Respeitado o<u>item 8.4, constante no Anexo I – Termo de referência</u>, os itens não atendidos deverão ser desenvolvidos e disponibilizados para uso em até três meses após assinatura do contrato;

15.8.6. Em caso de não atendimento do item<u>8.4, constante no Anexo I – Termo de referência</u>, o licitante será desclassificado. A Prova de Conceito será exigida do segundo colocado na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até ser classificado o licitante que atenda aos requisitos do item 8.4.

15.8.7. O licitante deverá disponibilizar o acesso ao sistema 3 dias úteis antes da data da Prova de Conceito.



15.8.8. O não atendimento do item anterior poderá inviabilizar a análise de algum item da prova de

conceito, o qual, ocorrendo, será avaliado como "não atendido".

15.8.9. A demonstração do sistema será feita, exclusivamente, por meio do sistema instalado

remotamente ou no hardware do licitante, sendo vedado o uso de slides ou de vídeos.

15.8.10. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Canoas, por

técnico do licitante, que disponibilizará o ambiente apropriado, devendo o licitante providenciar os

equipamentos necessários.

15.8.11. O Município de Canoas reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta,

ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes o direito à indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

15.8.12. Planilha de Aderência Técnica (em sua íntegra no Anexo I – Termo de referência).

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS

DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias

úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

16.2.Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3

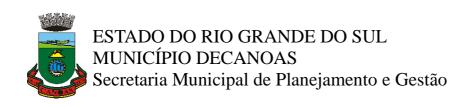
(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital

deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias

úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o

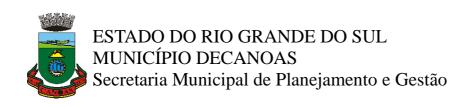
viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.2.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.2.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.2.8. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

- 16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.



16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A unidade de contratos (UC/DLC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito



pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.6. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.
- **18.2.** Quanto ao procedimento da licitação:
- 18.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:
- 18.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- 18.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- 18.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- **18.3.** Na execução do objeto:
- 18.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo V Minuta de Contrato



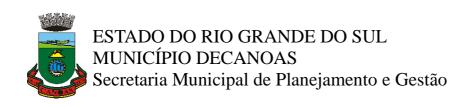
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;
- 19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- **19.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- **19.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.4.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- **19.5.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, são parte integrantes do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **19.6.** Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **19.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- **19.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **19.9.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- **19.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 14 de julho, de 2022.

Cristina Santos Tietböhl,

Secretária interina Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO. MVP nº 52021/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

Fornecimento e manutenção de sistema de informática (software); suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema; implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso; importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema.

2. JUSTIFICATIVA

A CF determina que 25 % da arrecadação do ICMS pertence aos municípios, sendo o Valor Adicionado Fiscal – VAF o principal indicador na composição do Índice de Participação Municipal - IPM com 75% de representatividade. Lei Estadual enumera os demais vetores que no Rio Grande do Sul são levados em conta na formação índice, tais como: 7% (área), 7% (população), 5% (número de propriedades rurais), 3,5% (produtividade primária), 2,0 % (inverso do VAF per capita) e 0,5% (PIT - Programa de Integração Tributária Estado - Município).

Em Canoas, onde a área é diminuta (apenas 126 km² - um dos menores municípios do RS em extensão) e existe pouca produção primária e pequeno número de propriedades rurais, se pode facilmente concluir que o VAF das empresas é o principal item na composição do IPM, sendo o exame deste indicador econômico-fiscal imperativo para a otimização das transferências de ICMS.

Canoas conta atualmente com 11.054 empresas cadastradas no AIM da SEFAZ/RS, todas com impacto direto na determinação do cômputo do VAF. Este grande número de contribuintes gera a necessidade de utilização de ferramenta de informática que possibilite o gerenciamento das informações com maior precisão e celeridade.

A tecnologia da informação e a inteligência fiscal se mostram imprescindíveis aportes nos processos rotineiros de fiscalização e controle, objetivando o crescimento da receita tributária.

A implantação e manutenção de software de gestão e assessoria técnica permitem ao Município a fiscalização tanto de empresas de Categoria Geral quanto das empresas optantes pelo Simples Nacional, representando, em relação a essas últimas, o controle de vasto número de contribuintes, ampliando o universo de empresas analisadas e aumentando a percepção de atuação do fisco municipal.

As informações oriundas da modernização com a utilização de software permitirão, inclusive, subsidiar o trabalho de autorregularização do ISSQN.

Cabe, também, destaque para o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de débito e crédito, instrumentalizando esse fisco no atendimento das disposições da LC 157/2016. Esta forma de gerenciamento possibilita o cruzamento dos dados com as receitas operacionais declaradas, apurando omissões de valores que reduzem o VAF e consequentemente o retorno de ICMS.

Importante assinalar que também via software de gestão se torna possível melhorar e padronizar a comunicação entre o Município e os contribuintes, via geração de relatórios de inconsistências ou omissões a serem encaminhados via mensagens eletrônicas, aprimorando, com isso, o trabalho da fiscalização tributária.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Diretoria de Administração Tributária, com a finalidade de satisfazer a premente necessidade da Administração Pública de otimizar seus recursos financeiros através do aumento da arrecadação, para fazer frente a crescente demanda da



população Canoense nas áreas da saúde, educação, saneamento básico, infraestrutura, transporte, segurança, dentre outras, necessita modernizar e fortalecer sua ação no âmbito deste importante repasse de recursos.

Considerando o interesse público envolvido, solicita-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS e seu respectivo suporte técnico; e em suporte e assessoria técnica especializada, remota e presencial. A Empresa deverá condicionar-se a realizar todo o conjunto de atividades junto aos técnicos municipais indicados para a condução do trabalho.

Tais recursos, em especial as transferências correntes de ICMS, formam a principal rubrica orçamentária de receita de Canoas. Neste sentido, justificam-se todos os esforços da Administração Municipal para que a equipe de Fiscais Tributários envolvidos nos trabalhos de apuração do VAF no ICMS tenha apoio técnico qualificado para desenvolverem suas atividades com o objetivo de incrementar o Índice de Participação de Canoas no produto do ICMS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Arquitetura do sistema

O software fornecido deverá operar em plataforma web (acesso remoto, fora da rede da Prefeitura Municipal de Canoas), ser compatível com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla, Firefox e Google Chrome), com os sistemas operacionais utilizados na Administração Tributária Municipal (Windows e Linux) e com os equipamentos existentes na Diretoria de Administração Tributária - DAT; ser multiusuário, multitarefa, integrado e em base única; permitir a exportação dos dados em formato de planilha eletrônica (EXCEL), texto (TXT) e de documento portátil (PDF); manutenção e contratação do sistema por conta da contratada.

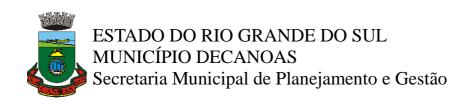
3.2. Funcionalidades do sistema

3.2.1. Compilação de dados

O software deverá ter a capacidade de importar as informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município disponibilizadas pela SEFAZ-RS (empresas de Categoria Geral, Simples Nacional, Micro Empreendedor Individual e Produção Primária), inclusive as constantes nos anexos que integram as GIAs – em especial o valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI –; importar as informações declaradas pelos optantes do Simples Nacional, disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil (PGDAS-D, DEFIS e DASN SIMEI); importar as informações da Nota Fiscal Eletrônica – NFe conjugada com a respectiva emissão de relatórios; importar as informações com dados das administradoras de cartão de débito e crédito que mantenham operação no Município disponibilizadas pela SEFAZ-RS; importar as informações da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica disponibilizadas pela Administração Tributária Municipal de Canoas/RS.

3.2.2. Análise de dados

O software deverá ter a capacidade de comparar as informações importadas (GIAs, PGDAS-D, NFe, operações de crédito e débito, NFSe); de indicar os dados inconsistentes – em especial os relacionados às classificações e aos valores declarados nos Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs – e apresentar as descrições das inconsistências, as respectivas inconformidades legais detectadas e as empresas às quais se referem; de comparar – em tela única – as informações dos CFOPs



do ano em análise e do exercício anterior; de exibir a variação (bruta e percentual) do VAF das empresas em relação ao exercício anterior; de filtrar as empresas por contabilista ou escritório de contabilidade responsável; importar as informações da Escrituração Fiscal Digital – EFD entregue pelos contribuintes do Município; de exibir as informações socioeconômicas (DEFIS) e de faturamento (PGDAS- D) das empresas do Simples Nacional; de apurar o VAF dos Micro Empreendedores Individuais (MEI): de unificar as informações de faturamento em cartões de débito e crédito por empresa, cotejar com as informações de faturamento declaradas e indicar os dados inconsistentes – em especial as empresas que apresentarem movimentação nos cartões de débito e crédito maior que o faturamento declarado –; de exportar as análises; proporcionar a importação de dados relativos à produção primária, por inscrição de produtor rural, disponibilizadas pela SEFAZ-RS e os seus respectivos valores adicionados.

3.2.3. Emissão de relatórios

O software deverá ter a capacidade de emitir relatórios e gráficos da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios; de emitir relatórios com comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado, da evolução do VAF das empresas – de forma individual – do Município, do acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município; de emitir relatórios estratificados por setor de atividade econômica; de emitir relatórios das empresas de outros municípios que participam do VAF – valores declarados por meio do Anexo XVI (Operações Intermunicipais) nas GIAs mensais do ICMS –; de emitir relatórios dos valores declarados pelas empresas optantes pelo regime do Simples Nacional; de emitir relatórios, por empresa, dos valores consolidados mensais das movimentações nos cartões de débito e crédito estratificados por administradora, tipo de operação – débito ou crédito – e data.

3.2.4. Registro de informações

O software deverá possibilitar ao usuário que registre, de forma individual, a ação executada referente à inconsistência indicada, e que gerencie (adicionar, editar, excluir) regras de inconsistência;

3.2.5. Execução de ações

O software deverá ter a capacidade de gerar, de forma automática, a Comunicação de Verificação de Indícios – CVI, e de gerenciar (salvar, editar, excluir) as CVIs geradas; de calcular o retorno financeiro de cada empresa do Município; de calcular o retorno de cada empresa dos outros municípios que contribuem para o VAF; de projetar o retorno financeiro com base no VAF; de projetar o retorno financeiro de ICMS ao Município por componente do IPM; de calcular o saldo operacional das empresas do Simples Nacional; de estratificar – por mês e por atividade – o faturamento das empresas do Simples Nacional; de exportar os cálculos e as projeções.

3.2.6. Infraestrutura e Manutenção

A responsabilidade – técnica e financeira – por atualizações, manutenções e hospedagem do software é da CONTRATADA. Existência de customização do sistema, a partir das necessidades do Município de Canoas e de alterações na legislação tributária e nos procedimentos contábeis que surgirem na vigência do contrato.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Prazo

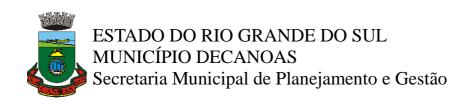
- **4.1.1.** O presente contrato vigerá por <u>12 meses a contar da assinatura do contrato</u>, podendo ser prorrogado, em havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do contrato.
- **4.1.2.** A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da assinatura do contrato;
- **4.1.3.** O Contrato será rescindido na ocorrência de homologação de licitação com o mesmo objeto, nada sendo devido a título de indenização, exceto pelos serviços efetivamente prestados.

4.2. Local

4.2.1. O local de execução é a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas.

4.3. Execução

- **4.3.1**. A execução do presente contrato far-se-á sob regime de empreitada por preço global, devendo obrigatoriamente apresentar a composição dos custos com inclusão de todos os encargos, sejam fiscais ou de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, com a seguinte discriminação: valor unitário da implantação dos dados, instalação, importação de arquivos e treinamento no uso do sistema; valor mensal da Locação da Licença do Software; e valor mensal do Assessoramento técnico especializado.
- **4.3.2.** É expressamente vedada a subcontratação dos serviços, do objeto deste Contrato.
- **4.3.3.** A execução dos serviços arrolados deverá ser realizada no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato:
- a)Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software);
- b)Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores;
- c)Treinamento e capacitação de servidores.
- **4.3.4.** CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.
- **4.3.5.** Ocorrerá permanentemente o assessoramento ao corpo de fiscalização nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as informações referentes às informações de cartões de crédito.
- **4.3.6.** Sem prejuízo do disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5, a CONTRATADA obrigatoriamente efetuará suporte técnico presencial no total de 20h, sempre a critério da CONTRATANTE, devendo atender à solicitação no prazo de 48 horas.
- **4.3.7.** Sem prejuízo do disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5, a CONTRATADA obrigatoriamente efetuará suporte técnico presencial no total de 20h, sempre a critério da CONTRATANTE, devendo atender à solicitação no prazo de 48 horas.
- **4.3.8.** A CONTRATADA deverá realizar ações periódicas de apoio e auxilio a CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no



aprimoramento do software, incremento na arrecadação e redução da evasão fiscal;

- **4.3.9** A CONTRATADA obrigar-se-á à prestação de serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.
- **4.3.10.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.
- **4.3.11.** A funcionalidade do sistema, bem como suas características e demais serviços e obrigações deverão obedecer ao disposto nas Especificações técnicas deste documento.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Responsáveis pelo recebimento: Sr. Adriano DiviviPonticellie Thales Fraga Sampaio. Telefones de contato: 51-34257200 (ramais 7200 e 7203). Endereço de eletrônico (e-mails): adriano.ponticelli@canoas.rs.gov.br ethales.sampaio@canoas.rs.gov.br.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O preço engloba três módulos:

- a) Implantação dos dados, importação de arquivos e instalação e treinamento no uso do sistema pagamento único.
- b) Locação da Licença do software pagamento mensal.
- c) Assessoramento técnico especializado pagamento mensal.

Estão incluídos no preço, o fornecimento de mão-de-obra e demais materiais necessários à execução do contrato, bem como quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Atendidos o objeto e as exigências técnicas e de execução, o critério de avaliação é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. PROVA DE CONCEITO

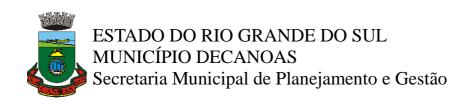
- **8.1.** A Prova de Conceito possui o objetivo de verificar o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência e na Tabela de Aderência Técnica pelo licitante provisoriamente vencedor e a capacidade das soluções propostas pela licitante para executar os serviços solicitados no edital.
- **8.2.** A data da Prova de Conceito será publicada após a avaliação da documentação habilitatória, e ocorrerá 5 dias após a publicação do resultado da habilitação.
- **8.3.** Os servidores que participarão da avaliação serão designados por meio de portaria. Durante o procedimento de demonstração, os representantes do Município preencherão os requisitos atendidos e não atendidos, de acordo com a Tabela de Aderência Técnica.



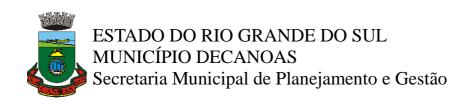
- **8.4.** O licitante deverá atender a, no mínimo, 90% do total dos itens constantes na Tabela de Aderência Técnica, observados os itens de atendimento obrigatório;
- **8.5.** Respeitado item 8.4, os itens não atendidos deverão ser desenvolvidos e disponibilizados para uso em até três meses após assinatura do contrato;
- **8.6.** Em caso de não atendimento do item 8.4, o licitante será desclassificado. A Prova de Conceito será exigida do segundo colocado na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até ser classificado o licitante que atenda aos requisitos do item 8.4.
- **8.7.** O licitante deverá disponibilizar o acesso ao sistema 3 dias úteis antes da data da Prova de Conceito.
- **8.8.** O não atendimento do item anterior poderá inviabilizar a análise de algum item da prova de conceito, o qual, ocorrendo, será avaliado como "não atendido".
- **8.9.** A demonstração do sistema será feita, exclusivamente, por meio do sistema instalado remotamente ou no hardware do licitante, sendo vedado o uso de slides ou de vídeos.
- **8.10.** A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Canoas, por técnico do licitante, que disponibilizará o ambiente apropriado, devendo o licitante providenciar os equipamentos necessários.
- **8.11.** O Município de Canoas reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.12. Planilha de Aderência Técnica.

	ATENDE
	(S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA: (ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE	
TODOS OS SUBITENS)	
1.1. Operar em plataforma web, sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas	
operacionais utilizados no Município;	
1.2. Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;	
1.3. Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento PDF, XLS, TXT e	
HTML.	
2. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA: (ATENDIMENTO	
OBRIGATÓRIO DE TODOS OS SUBITENS)	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	



2.2. Importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal-VAF do Município,	
das empresas categoria Geral;	
2.3. Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
2.4. Importar as informações dos Microempreendedores Individuais;	
2.5 Importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ;	
2.6. Importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;	
2.7 Importar as informações declaradas pelos contribuintes na EFD;	
3. ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÕES E APURAÇÃO DO ICMS – GIA	
(ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS SUBITENS)	
3.1. Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, consequentemente, diminuindo	
o VAF do Município;	
3.2. Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício	
anterior;	
3.3. Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
3.4. Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações-CFOPs, que estão com erro	
de preenchimento, com repercussão no VAF;	
3.5. Calcular o valor de inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOP's que	
estão com erro de preenchimento;	
3.6. Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com	
inconsistências;	
3.7. Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior	
na mesma tela;	
3.8. Permitir gerar uma única notificação com a relação de todas as CFOP's com	
inconsistências;	
3.9. Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática quando estiver	
disponível um novo arquivo;	
3.10. Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
3.11. Exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento,	
número de empregados, valor da folha de pagamento de salários, estoques e outras	
observações;	



3.12. Permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS,de forma automatizada das	
empresas com saldo operacional negativo;	
4. SIMPLES NACIONAL (ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS	
SUBITENS)	
4.1. Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
4.2. Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo	
operacional das empresas;	
4.3. Calcular o saldo operacional das empresas;	
4.4. Detalhar o faturamento dor mês;	
4.5. Detalhar o faturamento do mês por atividade.	
4.6. Gerar notificação de autorregularização para as empresas que estão com saldo	
operacional negativo;	
4.7. Permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS,de forma automatizada das	
empresas com saldo operacional negativo;	
5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
5.1. Exibir as informações declaradas da DASN SIMEI	
5.2. Apurar a receita de sujeita a ICMS ou ISS	
5.3. Apurar o VAF de cada contribuinte	
6. PRODUÇÃO PRIMÁRIA	
6.1. Apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras	
por exercício;	
6.2. Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e, consequentemente,	
diminuindo o valor adicionado;	
6.3. Detalhar as notas fiscais e destacar as notas com inconsistências;	
6.4. Exibir a descrição do motivo pelo qual as notas estão apresentando inconsistências	
6.5. Detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anexo 1 e modelo A;	
6.6. Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
6.7. Gerar relatório de movimentações por produto;	
6.8. Detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente;	
7. ANÁLISE DO ANEXO XVI DA GIA (ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE	
TODOS OS SUBITENS)	
7.1. Exibir o valor adicionado e o total das saídas das empresas de outros Municípios que	
declararam operações no Anexo XVI da GIA;	

-

10.4. Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
11. CARTÕES DE CRÉDITO (ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS	
SUBITENS)	
11.1. Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações	
das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município;	
11.2. Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por:administradora;total por	
mês à débito e a crédito e detalhamento por dia;	
11.3. Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões	
de créditos/débitos;	
11.4. Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de	
crédito/débitos maior que o faturamento declarado.	
12. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO DE	
TODOS OS SUBITENS)	
12.1. Apurar a VAF com base na EFD	
12.2. Detalhar por CFOP	
12.3. Detalhar cada operação por NF-e	

8.13. <u>valor estimado / máximo aceitável: R\$ 193.333,33 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</u>, total global da contratação.

A licitante

Processo 52.021/2021

inscrita no

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4°, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7°, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

CNPJ sob o n°	, proponente na Pregão Eletrônico nº
,	instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de apras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as
	o de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao o 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
	mporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com Pública;
dezoito anos, ner de aprendiz, a pa	ver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de m qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição rtir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo II, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993, por aplicação
vinculados ao m	em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados nunicípio de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na os e/ou administradores.
	de 2022.
Assinatura do rep	presentante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado
Nome do represe	entante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante	inscrita no
CNPJ sob o nº	, proponente na Pregão Eletrônico nº
, instaurado pelo Município	de Canoas, por intermédio da Diretoria
de Licitações e Compras da Secretaria Munic	cipal de Planejamento e Gestão (SMPG),
sob as penas da Lei, DECLARA estar enq	uadrada na definição do art. 3° da Lei
Complementar n° 123/06, pelo que pretende e	exercer o direito de preferência conferido
por esta Lei e que, para tanto, atende suas co	ndições e requisitos, não estando incursa
em nenhum dos impedimentos constantes de	seu § 4°.
de	de 2022.
Assinatura do representante legal da licitante	ou do procurador/preposto/credenciado
Nome do representante legal da licitante ou d	lo procurador/preposto/credenciado

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

NSCRIÇÃO CNP	PJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
			DATA DE FUNDAÇÃO://	
		()FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESA	ARIAL:	1		
NOME FANTASI	A:			
CNAE-F PRINCIP	PAL:			
CNAE-F SECUN	DÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINI	STRADOR(ES)	:	CPF(S):	
	STRADOR(ES)	:	CPF(S):	
SÓCIOS/ADMINI I – 2 –	STRADOR(ES)	:	CPF(S):	
1 – 2 –	STRADOR(ES)	:	CPF(S):	
1 – 2 – 3 –				
1 – 2 –				
1 – 2 – 3 –				COMPLEMENTO
l – 2 – 3 – CÓDIGO E DESC			DICA	COMPLEMENTO
. – 2 – 3 – CÓDIGO E DESC ENDEREÇO:		TUREZA JURÍC	DICA	COMPLEMENTO
. – ? – S – CÓDIGO E DESC ENDEREÇO:	RIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍC	DICA NÚMERO NICÍPIO	
. – ? – S – CÓDIGO E DESC ENDEREÇO:	RIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍC	DICA NÚMERO	
	RIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍC	DICA NÚMERO NICÍPIO	
- ZÓDIGO E DESC ENDEREÇO: CEP CONTATO: CELEFONE:	RIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍD MU E-M	DICA NÚMERO NICÍPIO	
l – 2 – 3 – CÓDIGO E DESC	RIÇÃO DA NA	TUREZA JURÍC MU E-M HO!	DICA NÚMERO NICÍPIO IAIL:	

EDITAL Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO. MVP nº 52021/2021

ANEXO V - Minuta de Contrato

Contrato nº. XX de 2021

Fornecimento e manutenção de sistema de informática (software); suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominado CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo nº 52.021/2021, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de sistema de informática (software); suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema; implantação dos dados, instalação do sistema e treinamento de uso; importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema.
- 1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao <u>Anexo I Termo de Referência</u> (em especial ao item **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO** e seus subitens), à <u>Proposta Financeira</u> apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 52.021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea "b" inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ xxx (xxxx), incluídos além do objeto contratado,

os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

(...)

- 3.3. O valor do contrato será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;
- 3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:
- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.
- 3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 4.1.1. O pagamento engloba três módulos, e será efetuado conforme abaixo disposto:
 - a) Implantação dos dados, importação de arquivos e instalação e treinamento no uso do sistema pagamento único.
 - b) Locação da Licença do software pagamento mensal.
 - c) Assessoramento técnico especializado pagamento mensal.
- 4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à contratação do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que

impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

- 4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 4.4.1. Nota fiscal/ fatura;
- 4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Fonte de recurso: 01

Indicador do recurso: 252

Dotação/código orçamentário: 09.01.04.122.0049.2040.0000.3.3.90.40.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.
- 7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
- 7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.
- 8.2. O fornecimento do software e os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 **Além do disposto no tem 4.3 do Anexo I Termo de Referência**, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

- 9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;
- 9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;
- 9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;
- 9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.
- 9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;
- 10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;
- 10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria

requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

- 10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:
- 10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato:
- 10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

- 11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:
- 11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%

Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%
-------------------------	-------

- 11.1.2.1 Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.
- 11.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

- 11.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 11.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos no caso de inexecução total / parcial do contrato:
- 11.1.5. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 11.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.
- 12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 52.021/2021, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.
- 15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.
- 15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos		de	_de
dois mil e vinte e dois (/	/2022).		

Prefeito

CONTRATADA